

Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of.

RESOLUÇÃO Nº 86

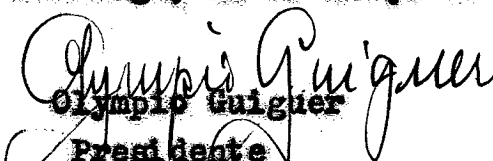
A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E PROMULGA A SEGUINTE
RESOLUÇÃO:--

Artº 1º)- Ficam fixados, com vigência a partir de 1º de janeiro do corrente exercício, em CR\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros) e CR\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), respectivamente, os subsídios e a verba de representação do cargo de Prefeito Municipal de Pirassununga, pagos mensalmente.

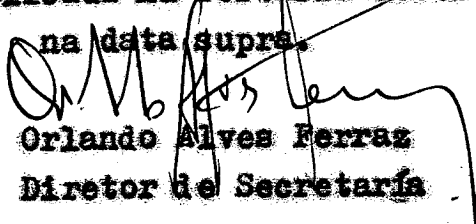
Artº 2º)- Para fazer face à despesa constante do artigo 1º será aberto, através de lei, o competente crédito especial.

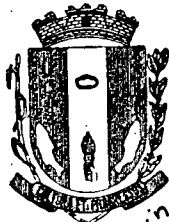
Artº 3º)- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e especialmente a Resolução nº 66, de 22 de novembro de 1960.

Pirassununga, 12 de março de 1963.


Olympio Guiguer
Presidente

Publicada na Portaria desta Câmara
na data supra.


Orlando Alves Ferraz
Diretor de Secretaria



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

Reexaminados o projeto de apreciação da matéria de contida nos artigos 68 e 69 da Constituição aprovada a 12 de fevereiro de 1963. O presente projeto de resolução é interposto pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Pirassununga, em conformidade com o disposto no artigo 12 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pirassununga, de 1963.

Aprovada em 1.^a Discussão.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 27 de fevereiro de 1963

PROJETO DE RESOLUÇÃO

nº 263

Amplio Augusto
Presidente

lução:

A Câmara Municipal decreta e promulga a seguinte resolução:

Art. 1º) - Ficam fixados, com vigência a partir de 1º de janeiro do corrente exercício em cr\$. 40.000.00 (quarenta mil cruzeiros) e cr\$. 20.000.00 (vinte mil cruzeiros), respectivamente, os subsídios e a verba de representação do cargo de Prefeito Municipal de Pirassununga, pagos mensalmente.

Art. 2º) - Para fazer face à despesa constante do artigo 1º será aberto, através de lei, o competente crédito especial.

Art. 3º) - Esta ^{resolução} ~~lei~~ entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e especialmente a Resolução nº 66, de 22/11/1960.

Pirassununga, 12 de fevereiro de 1.963

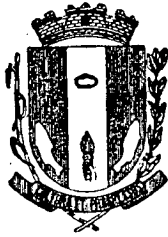
Angelico Berretta
Angelico Berretta

À Comissão de Justiça, Legislação e Redação, para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, de _____ de 19____
Amplio Augusto
Presidente

À Comissão de Finanças, Orçamento e Trabalho, para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, de _____ de 19____
Amplio Augusto
Presidente



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of.

PROJETO DE RESOLUÇÃO

nº 263

A Câmara Municipal decreta e promulga a seguinte resolução:

Art. 1º)- Ficam fixados, com vigência a partir de 1º de janeiro do corrente exercício, em cr\$. 40.000.00 (quarenta mil cruzeiros) e cr\$. 20.000.00 (vinte mil cruzeiros), respectivamente, os subsídios e a verba de representação do cargo de Prefeito Municipal de Pirassununga, pagos mensalmente.

Art. 2º)- Para fazer face à despesa constante do artigo 1º será aberto, através de lei, o competente crédito especial.

Art. 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e especialmente a Resolução nº

Pirassununga, 12 de fevereiro de 1.963

Angélico Berretta
Angélico Berretta



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of.

JUSTIFICACÃO

Considerando serem irrisórios os subsídios e a verba de representação pessoal que percebe o Chefe do Executivo, tendo em vista a elevação do custo de vida, consequência do fluxo inflacionário registrado ultimamente;

Considerando que a elevação dos subsídios e da verba de representação tem a finalidade de amenizar o déficit orçamentário que o Prefeito, logicamente, vem sofrendo;

Considerando a justiça e mesmo a necessidade da elevação aqui proposta, aguardo de meus nobres pares a aprovação do presente projeto de resolução.

Pirassununga, 12 de fevereiro de 1963

Angélico Berreta
Angelico Berreta



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of.

**OBJETO DE DELIBERAÇÃO
JUSTIFICAÇÃO**

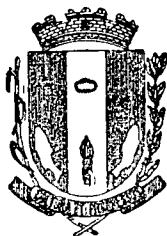
Considerando serem irrisórios os subsídios e a verba de representação pessoal que percebe o Chefe do Executivo, tendo em vista a elevação do custo de vida, consequência do fluxo inflacionário registrado ultimamente;

Considerando que a elevação dos subsídios e da verba de representação tem a finalidade de amenizar o deficit orçamentário que o Prefeito, logicamente, vem sofrendo;

Considerando a justiça e mesmo a necessidade da elevação aqui proposta, aguarde de meus nobres pares a aprovação do presente projeto de resolução.

Pirassununga, 12 de fevereiro de 1963

Angelico Berretta
Angelico Berretta



[Handwritten initials]
Câmara Municipal de Pizassununga

Estado de São Paulo



Of.

Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura

Parecer nº *3/63*

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura, estudando o projeto de Resolução nº 2/63 nada tem a opor contra a sua aprovação.

Sala das sessões em 22 de Fevereiro de 1963

[Signature]

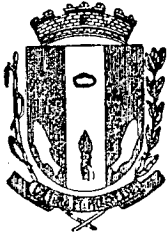
Presidente

[Signature]

Relator

[Signature]

Membro



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of.

Comissão de Justiça, Legislação e Redação

Parecer nº 3/63

O projeto de Resolução 2/63 de autoria no N^obre vereador Angélico Berreta, fixa novos subsídios e representação, a partir de 1^o de Janeiro de 1963, para o Snr. Chefe do Executivo.

Os Tribunais do país têm sido chamados á apre-
ciação da matéria, no sentido da verificação da le-
galidade da alteração dos subsídios durante a legis-
latura.

Predominou a tese da ilegalidade para depois
após vacilações, ir cedendo á tese da legalidade, si-
tuação que perdura hoje.

sobre o assunto, o mesmo relator que êste redi-
ge, teve oportunidade de oferecer em 27 de Setembro
de 1956 parecer ao projeto de Resolução 10/56, opinan-
do então pela sua rejeição por ser inconstitucional,
mas tendo em vista os últimos pronunciamentos de
nossos tribunais, opina agora pela legalidade de ma-
téria.

Nessas condições, a Comissão de Justiça, Legis-
lação e Redação é pela constitucionalidade do proje-
to de Resolução 2/63.

Sala das comissões, 21 de Fevereiro de 1963

~~.....~~
..... (Presidente - Relator)
.....
..... (Membro)
..... *Angélico Berreta*
..... (Membro)